



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DISTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 11/2024

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO **CONTRATO Nº 11/2024**, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O CONVENIO/MAPA Nº 941881/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ Nº 34.026.911/0001-00.

Pelo presente instrumento de Distrato/Rescisão de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Jose Morfinati, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, e, do outro lado, **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.026.911/0001-00, com sede em R APARECIDO FERRAZ, 0, CASA 1, PAVMTO TERREO - CEP: 15991524 - BAIRRO: NOVA CIDADE, Matão/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. AMANDA ALVES DE ALMEIDA, AV QUINZE DE NOVEMBRO, 288 - CEP: 15690630 - BAIRRO: NOVA MATAO, Matão/SP, portador do RG n.º e CPF n.º 432.883.638-28, têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº 11/2024, celebrado entre as partes em 12/03/2024 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO

A rescisão do presente contrato se dá em virtude da solicitação da CONTRATADA, pois ela não conseguirá cumprir com a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO DE RESCISÃO

Considerando o interesse da CONTRATADA em rescindir o contrato, o CONTRATANTE concorda com a rescisão unilateral do mesmo, ficando assim a CONTRATADA sujeita a responder pelas sanções previstas na cláusula Décima Primeira do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA RESCISÃO

Com a efetivação do presente distrato, ficam as partes desobrigadas de cumprir quaisquer obrigações previstas no contrato ora rescindido, exceto as previstas na cláusula Décima Primeira, a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este distrato passa a vigorar na data de sua assinatura pelas partes, produzindo todos os efeitos legais a partir da referida data.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente distrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Distrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Japira, 28 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JAPIRA
CNPJ Nº 75.969.881/0001-52
REPRESENTANTE
PAULO JOSE MORFINATI

AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ Nº 34.026.911/0001-00
REPRESENTANTE
AMANDA ALVES DE ALMEIDA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: